



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 5.848 DE 11 DE MARÇO DE 2011.

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto ao SEPREV, com as seguintes classificações orçamentárias:

#### FUNPREV

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01.01	FUNPREV- Fundo Previdenciário
04.01.01.09	Previdência Social
04.01.01.09.122	Previdência Social- Administração
04.01.01.09.122.0067	Manutenção Modernização e Ampliação do FUNPREV
04.01.01.09.122.0067.2002	Manutenção da Unidade Orçamentária
04.01.01.09.122.0067.2002.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TOTAL..... R\$ 30.000,00	

#### FAS

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01	Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV
04.01.02	FAS - Fundo de Assistência a Saúde
04.01.02.10	Saúde
04.01.02.10.122	Saúde – Administração Geral
04.01.02.10.122.0069	Manutenção Modernização e Ampliação do FAS
04.01.02.10.122.0069.2002	Manutenção da Unidade Orçamentária
04.01.02.10.122.0069.2002.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TOTAL..... R\$ 30.000,00	

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

~~04.01.09.122.0068.2002.3.3.90, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);~~

*Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 5.864, de 11/4/2011. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

I - 04.01.01.09.122.0067.2002.3.3.90, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); *(Inciso com redação dada pela Lei nº 5.864, de 11/4/2011, produzindo efeitos a partir de 11/3/2011)*

II - 04.01.02.10.122.0069.2002.3.3.90.00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 11 de março de 2011.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**

**PREFEITO**